



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de  
Iguaba Grande

# PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Iguaba Grande

PREVIGUABA	
Proc. Nº	199/2024
Fis. Nº	25
Rub.	4

**TERMO ADITIVO Nº: 003/2024 AO CONTRATO Nº 009/2021, DE UM LADO, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE PREVIGUABA – E DE OUTRO A ERICA SITES E SOLUCOES ONLINE.**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE-PREVIGUABA, Autarquia, nos termos da Lei nº 1.228/2017, situado na Rua Altieres Mello dos Santos, 20, Cidade Nova, Iguaba Grande-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 02.524.947/0001-27, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Rogério Maia Vieira**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº. 113047377 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº. 080.832.517-55 e, de outro lado a empresa **ERICA SITE E SOLUCOES ONLINE**, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.241.213/0001-55 com sua sede na Estrada Governador Roberto Silveira, 300 – Cascata – Paracambi- RJ, neste ato representada por Erica Correa Chagas, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Estrada Governador Roberto Silveira, 300 – Cascata – Paracambi – RJ CEP 26000-000, portadora da identidade 224737478, inscrito no CPF/MF sob o nº 133.537.847-21, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, referente ao contrato 009/2021, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO**

Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 009/2021 a partir de zero hora do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2024 até vinte quatro horas do dia 24 (vinte e quatro) de julho de 2025, podendo ser rescindido mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o artigo 57 da Lei nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTE**

O valor do contrato será reajustado com percentual de correção IPCA - E correspondente a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) para o valor mensal de 2.510,88 (dois mil, quinhentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida deste termo aditivo (extrato de publicação), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de  
 Iguaba Grande**

# PREVIGUABA

Instituto de Previdência dos Servidores  
 Públicos do Município de Iguaba Grande

## CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surtam todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Iguaba Grande, 24 de julho de 2025.

PREVIGUABA	
Proc. Nº	199/2024
Fis. Nº	26
Rub.	

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

DE IGUABA GRANDE

ROGERIO MAIA VIEIRA  
 Presidente  
 Matrícula: 210512-8 - PREVIGUABA  
 CP RPPS OGINV I

*Erica Correia Chagas*  
 ERICA SITE E SOLUCOES ONLINE

### Testemunhas:

- 1) *Vinícius Abreu Vello*
- 2) *Gabriella Terra Lima*

42.241.213/0001-55  
 ERICA CORREA CHAGAS 13353784721  
 EST. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA 300  
 CENTRO / PARACAMBI CEP 28.000-000